



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro  
CNPJ: 00.136.452/0001-03

01  
SK

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Ao Exmo. Dr. Adalto José Maciel Leme  
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de processo administrativo de cotação e contratação de serviço para fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativo de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Segue anexo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a descrição do objeto, o objetivo do projeto, descrição detalhada dos serviços/aquisição, forma e condições de pagamento.

O referido serviço é de suma importância para manter o site ativo a disposição do público as matérias a serem apreciadas nas sessões, portal da transparência, processos de contratações e compras desta casa, assim sendo é de grande importância e serviço contínuo acima citados.

Nestes termos certo de poder contar com sua habitual atenção, peço e espero deferimento.

Atenciosamente.

Pedra Bela, 04 julho de 2025.

**Priscila Aparecida Leme**

Diretora Legislativa e Administrativa

SK



OK  
[Handwritten signature]

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Informações Básicas**

1.1 - A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção, hospedagem, e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel), atendendo aos princípios da transparência, eficiência administrativa e sustentabilidade, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

### **2 - Descrição da necessidade**

2.1 - Atualmente, a Câmara Municipal utiliza sistemas manuais ou parcialmente digitalizados, resultando em baixa eficiência, dificuldade de acesso à informação, consumo excessivo de papel e lentidão nos trâmites legislativos. Além disso, o site oficial encontra-se desatualizado, com limitações tecnológicas e não totalmente adequado às normas de acessibilidade e transparência pública.

Assim, torna-se necessária a modernização tecnológica para:

- Facilitar o acesso da população às informações legislativas;
- Reduzir custos operacionais;
- Aumentar a eficiência e celeridade dos processos internos.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

3.1 - Secretaria Administrativa.

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em prestações de serviços nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

- Desenvolvimento ou fornecimento de site oficial responsivo, seguro, acessível (em conformidade com o eMAG — Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);

[Handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- Implantação de sistema de câmara sem papel, incluindo:
- Protocolo eletrônico;
- Tramitação e controle de proposições legislativas;
- Gerenciamento de atas, sessões, votações e demais processos legislativos;
- Integração com portal da transparência;
- Capacitação de servidores;
- Suporte técnico e atualizações.

## 4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza continuada:

4.2.1 – Neste caso se aplica um contrato por 12 (doze) meses, contar da assinatura do contrato.

## 4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

## 5 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas e especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA VA QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento ou fornecimento de site oficial responsivo, seguro, acessível (em conformidade com o eMAG — Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);</li><li>• Implantação de sistema de Câmara sem papel, incluindo:<ul style="list-style-type: none"><li>• Protocolo eletrônico;</li><li>• Tramitação e controle de proposições legislativas;</li><li>• Gerenciamento de atas, sessões, votações e</li></ul></li></ul>	1	R\$ 46.753,33	R\$ 46.753,33



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

04  
[Handwritten signature]

	demais processos legislativos;			
	• Integração com portal da transparência;			
	• Capacitação de servidores;			
	• Suporte técnico e atualizações.			

- Alimentação automática: as informações inseridas pelo sistema deveram ser vinculadas ao site em tempo real;
- Sistema eletrônico de serviço ao cidadão que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe os prazos e receba respostas das suas solicitações de informação;
- Funcionalidade de emissão de alerta;
- Exposição de "Banners";
- Destaque a notícias relevantes;
- Divulgação de contratos;
- Domínio para "logins" de acesso para o painel de controle;
- Acesso ao diário oficial;
- Possibilidade de realizar protocolo digital;
- Possibilidade de disponibilizar organograma;
- Acesso aos processos licitatórios e suas respectivas ATAs;
- Divulgar audiências públicas;
- Disponibilizar relatórios de acesso externo aos usuários internos;
- Disponibilização de atividades relativas às comissões parlamentares;
- Divulgação de processos de contratação via concurso;
- Registros fotográficos;
- Modulo de ouvidoria;
- Acesso a Legislação (constituição estadual, constituição federal, decretos legislativos, leis complementares, leis ordinárias, lei orgânica, códigos, estatutos, resoluções, portarias...);
- Canal de divulgação das audiências da câmara e das seções on-line;
- Espaço para galeria de vereadores podendo divulgar fotos, nome, dados pessoais, proposituras por tipos com demonstração gráfica, campo de busca para proposituras por período;
- Dados sobre a cidade tais quais história, hino, brasão, população...;
- Espaço para divulgação de informações financeiras/orçamentária tais como balancetes, relatórios de gestão, execução orçamentária, peças de planejamento, balanços, pareceres do Tribunal de Contas...;
- Divulgação de moções;

[Handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- Divulgação de demais procedimentos legislativos como indicações, requerimentos, projetos, despachos, atas, pautas, relatórios, comparecimentos às sessões e mesa diretora;
- aa) Ao menos 100 GB de capacidade de armazenamento em servidor próprio para contas de e-mails institucionais;
- Dos serviços de suporte e atualizações;
- Garantir que o software esteja sempre em conformidade com o Tribunal de Contas da União, do Estado e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);
- Efetuar melhorias evolutivas para pleno funcionamento do software;
- Garantir a integridade dos dados;
- Promover treinamento funcional para manuseio do sistema, também, em caso de ingresso de novos servidores que precisem usar o sistema para o desempenho de suas funções, sem custo adicional;
- Disponibilizar sistema de controle de acesso de usuário contendo registro de acesso e atividades realizadas no sistema.
- A presente contratação deve considerar o artigo 93 da Lei Federal 14.133/2021 conforme segue: "Art. 93. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
- § 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## **6.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos**

6.1.1 - O dimensionamento do quantitativo apresentado foi direcionado pela estimativa de.

## **7 - Estimativa do Valor da Contratação**

7.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 46.753,33 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Frise-se que os valores foram fixados considerando o período de contratação de 12 (doze) meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

7.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

Pedra Bela, 04 de julho de 2025.

Priscila Aparecida Leme

**-Diretora Legislativa e Administrativa-**

09  
W



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## DESPACHO

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel) da Câmara Pedra Bela - Processo Administrativo nº 28 de 2025 -dispensa nº 13 de 2025.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando as reivindicações perfeitamente justificadas, encaminha à Secretaria Administrativa para que sejam adotadas as providências necessárias e legais para atendimento ao solicitado, especialmente, a realização de pesquisa de preço conforme estudo técnico preliminar (ETP), a juntada de cotações prévias, publicação de intenção de contratação por dispensa de licitação, pelo prazo legal, para contratação de empresa para o desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel) da Câmara Pedra Bela desta Casa.

Diante da solicitação realizada pela Secretaria Administrativa, autorizo que se inicie o processo de contratação.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 07 de julho de 2025.

  
**Adalto José Maciel Leme**

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## Estimativa de média

**OBJETO:** Estimativa de média de acordo com as cotações apresentadas:

Item	Descrição	Valor anual
01	Clan Tecnologia	R\$ 56.400,00
02	Rorato e Molero LTDA EPP	R\$ 29.720,00
03	SoftCam	R\$ 54.140,00
Média		R\$ 46.753,33
Mediana		R\$ 54.140,00

Pedra Bela, 24 de junho de 2025.

**Priscila Aparecida Leme**

Diretora legislativa e administrativa

# Proposta clan informática legislativo e votação integrado,

**De** comercial@claninformatica.com.br <comercial@claninformatica.com.br>  
**Para** info@camarapedrabel.sp.gov.br <info@camarapedrabel.sp.gov.br>  
<secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br>, secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br  
**Data** 2025-06-17 16:52

 Proposta Pedra Bela.pdf (~311 KB)

prezados,

Segue em anexo proposta conforme vossa solicitação.

Atenciosamente,  
clan informática e serviços ltda.

09  




Solução em Gestão Pública

## PROPOSTA

Monte Alto, SP - 17 de junho de 2025.

**DESTINATÁRIO:** Câmara Municipal de Pedra Bela/SP

PREZADOS,

A Clan Informática, inscrita no CNPJ de nº 66.574.302/0001-81 com sede em Monte Alto /SP está encaminhando á Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, a seguinte proposta conforme sua solicitação.

### Do Objeto:

**A) Portal Web** - Portal Dinâmico e Moderno, totalmente adequado as normativas da legislação, layout responsivo e com diversos recursos e acessibilidades

**B) Gestão de protocolos** - Protocola documentos digitalmente e tem o histórico completo de todas as atividades ocorridas desde sua origem até o destino final.

**C) Gestão do processo legislativo** - Módulo extremamente completo, que segue corretamente os ritos e fases do processo legislativo com todas as ferramentas necessárias para a elaboração e tramitação das matérias legislativas. Com o usuário executivo é possível criar projetos, protocolar, tramitar, redação final, envio de autógrafo para sancionar uma lei de forma totalmente virtual com assinatura digital em todas as etapas e ouvidoria móvel pelo aplicativo.

**D) Módulo Assinatura Digital** - com raiz certificadora ICP\_Brasil regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptografado, respeitando os padrões X509 e PADES, unilateral e multilateral, assegura que o documento foi assinado digitalmente, embutindo no próprio documento "PDF" Conforme prova, com a finalidade de eliminar documentos físicos e partir para a era digital.

**E) votação eletrônica** - sistema para votação eletrônica, cronometro, sistema para painéis compatíveis com Tv's, computadores, tablets e celulares.

**F) Módulo poder executivo** - Possibilita que o executivo faça interações com o sistema enviando projetos de forma digital, sancionando, vetando . etc

Rua Gustavo de Godoy - 378, Centro, Monte Alto/SP - CEP: 15910-000  
CNPJ: 66.574.302/0001-81

10  
[Handwritten signature]



Solução em Gestão Pública

Pacote Legislativo Valor Mensal ..... R\$4.700,00  
Valor total global..... R\$56.400,00

(Válido por sessenta dias)

**DIEGO  
CARVALHO  
GUIMARÃES**

Assinado de forma  
digital por DIEGO  
CARVALHO GUIMARÃES  
Dados: 2025.06.17  
16:49:35 -03'00'

\_\_\_\_\_  
DIEGO CARVALHO GUIMARÃES  
GERENTE DE PROCESSOS  
CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

comercial@claninformatica.com.br



claninformatica.com.br



(16)3242-2340

Rua Gustavo de Godoy - 378, Centro, Monte Alto/SP - CEP: 15910-000  
CNPJ: 66.574.302/0001-81

12  
[Handwritten signature]

**Proposta N.º 1276/2025**

18 de junho de 2025

**Empresa:** SC Soluções Seguras LTDA

**CNPJ:** 43.243.857/0001-45

**Endereço:** Travessa Germano Magrin, nº 100 – Centro

**Município:** Criciúma

**Fone:** (19) 99781-4937

**E-mail:** comerciaisp@softcam.com.br

**Inscrição Estadual:**

**CEP:**

**Software:**

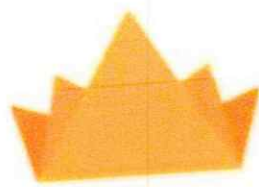
260528080

88.802-090 UF: SC

Softcam Legislativo

Módulos	Valores		R\$ Total
	R\$ Un.	Meses	
Processo Legislativo	R\$ 1.785,00	12	R\$ 21.420,00
Gestão de Protocolo	R\$ 555,00	12	R\$ 6.660,00
Gestão de Assinatura Digital	R\$ 555,00	12	R\$ 6.660,00
Votação Eletrônica	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00
<b>Valor total de módulos:</b>	<b>R\$ 4.095,00</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 49.140,00</b>
<b>Implantação/Treinamento/Migração:</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
	<b>R\$ 4.095,00</b>		<b>R\$ 54.140,00</b>

Validade da Proposta: 30 dias



# king Page

PROPOSTA COMERCIAL



## SERVIÇOS OFERTADOS

### 1 – PORTAL OFICIAL

Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um portal eletrônico moderno e fácil de navegar, refletindo a identidade do seu município através das cores do brasão, bandeira ou logo administrativa e com autonomia que possibilita tal gerenciamento, permitindo que a Câmara tenha total controle sobre suas publicações, por meio de um painel administrativo intuitivo e de fácil utilização. O site é totalmente personalizável, adaptado para diferentes dispositivos, em conformidade com as obrigatoriedades legais e normas de acessibilidade digital, proporcionando uma navegação acessível e coerente a todos os munícipes. Estando incluso o serviço de migração de dados do portal atual de forma segura e organizada, assegurando a integridade das informações e evitando qualquer perda de conteúdo. O serviço ainda contempla hospedagem em ambiente estável, manutenção regular para ajustes e melhorias, além de suporte técnico especializado para atendimento ágil e eficiente. O sistema também é continuamente aprimorado com atualizações evolutivas, mantendo-se alinhado às mudanças tecnológicas e regulatórias.

Principais funcionalidades: E-SIC; Ouvidoria; Carta de Serviço; Contratos; Licitações; Legislação; Concursos; Criador de páginas; Controle de usuários; Protocolo digital; Contas públicas; Log de acesso; Audiência pública; Alerta (POP-UP); Notícias; Banners; Agenda de eventos; Departamentos; Relatórios de acesso; Perguntas frequentes; Comissões e conselhos; Álbum de fotos; Galeria de vídeos e sessões; Informações da Cidade; Contratação direta;

### 2 – SERVIÇO DE E-MAIL

Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento e criação de ilimitadas contas de e-mail, gerenciadas dentro do espaço de 100 Giga Bytes, proporcionando flexibilidade no uso dos recursos contratados. Estando incluso o serviço de migração da base de e-mails atuais de forma segura e organizada, assegurando a integridade dos dados e evitando qualquer perda de conteúdo.

Para assegurar autonomia na administração das contas, a solução inclui um painel de gestão intuitivo, que permite a criação, exclusão e redefinição de senhas de forma simples e eficiente. Além de suporte técnico especializado para atendimento ágil.

### 3 – CONTROLE LEGISLATIVO

Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema para a gestão do processo legislativo, permitindo o cadastro e gerenciamento completo da mesa diretora, vereadores e de todas as matérias tratadas em sessão, incluindo o cadastro das proposições, desde a apresentação, tramitação, até sua aprovação ou rejeição, com montagem automática das sessões. Estando incluso o serviço de migração de dados do sistema atual de forma segura e organizada, assegurando a integridade das informações e evitando qualquer perda de conteúdo. Além de suporte técnico especializado para atendimento ágil e eficiente. Também contempla a disponibilização das informações para consulta pública no portal oficial, garantindo transparência e acessibilidade aos cidadãos.

Principais funcionalidades: Indicações; Requerimentos; Moções; Indicações; Projetos; Despachos; Atas; Pautas; Relatórios; Comparecimento nas sessões; Mesa diretora;

### 4 – SESSÃO ELETRÔNICA

Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de Sessão Eletrônica, composto por três componentes principais, totalmente integrados ao controle legislativo e ao site da Câmara, garantindo um gerenciamento ágil e seguro das deliberações parlamentares.



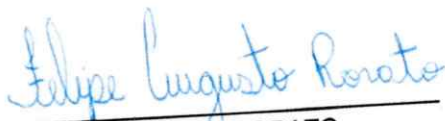
- Painel de controle da sessão que oferece ao responsável pela condução da sessão total autonomia para iniciar e encerrar os trabalhos, controlar os tempos de fala e leitura das matérias, gerenciar as proposições a serem lidas e votadas e administrar o processo de votação de forma dinâmica e organizada.
- Painel para os vereadores que proporciona uma interface intuitiva, exibindo todas as informações essenciais da sessão, como tipo, número e data da sessão, horário de início, tempo decorrido e status. Também inclui um cronômetro para controle do tempo de fala, leitura e votação, além da exibição da lista de vereadores presentes, tempo total de fala individual e a ordem do dia. A tela de votação permite um processo transparente, com contagem de votos em tempo real.
- Painel eletrônico para exibição nos televisores permitindo o acompanhamento público da sessão, apresentando em tempo real informações como tipo, número e data da sessão, horário de início, tempo decorrido, status da sessão, lista de vereadores presentes, cronômetro para tempo de fala e leitura, além da exibição da votação em andamento.

### ▶ DETALHAMENTO DE VALORES

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Licença portal oficial e controle legislativo, treinamento, suporte técnico e hospedagem mensal.	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
Licença de sistema de sessão eletrônica, suporte e hospedagem Mensal.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Implantação, configuração e treinamento de sistema de sessão eletrônica	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR GOLBAL DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS</b>		<b>R\$ 29.720,00</b>

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

Ourinhos, 24 de junho de 2025.



FELIPE AUGUSTO RORATO  
Sócio Proprietário



FLAVIO APARECIDO DUARTE  
Diretor Comercial

**RORATO E MOLERO LTDA EPP**

CNPJ 20.214.712/0001-10

Travessa Treze de Dezembro, N°45  
Centro, Ourinhos - SP  
CEP 19900-109

# TRAJETÓRIA

Fundada há mais de dez anos, a King Page se destaca por sua habilidade em oferecer aos seus clientes soluções web completas, modernas e de fácil utilização, combinando segurança e tecnologia na construção de seu software. Nossa equipe é composta por profissionais altamente qualificados em diversas áreas tecnológicas, sendo reconhecida por proporcionar soluções para instituições governamentais, contribuindo para a transparência da gestão pública e evoluindo continuamente para se adequar às rigorosas exigências dos órgãos fiscalizadores.

# DEPOIMENTO

O sistema da King Page, revolucionou a operação da Câmara Municipal, introduzindo uma eficiência sem igual na disseminação de informações cruciais relacionadas ao trabalho legislativo. Isso se traduz em munícipes constantemente atualizados e bem-informados sobre todas as atividades e acontecimentos da Casa Legislativa. Sem falar no controle interno que ele nos proporciona, facilitando a busca de todos os processos, filtrando por mesa, vereadores e legislatura, e tudo isso em poucos cliques.

Rodrigo Martins de Moraes - Contador  
Câmara Municipal de Ribeirão do Sul



## KING CÂMARA

### VANTAGENS DO KING CÂMARA:

Apresentamos a solução completa para órgãos públicos: nosso software é o facilitador definitivo para gerenciar publicações oficiais e informativos de forma eficiente. Vamos simplificar tudo ainda mais, garantindo uma migração tranquila e sem surpresas. Nossa equipe se encarregará de importar todo o seu banco de dados e e-mails do portal atual para os nossos servidores. Após a implementação, o seu portal estará totalmente alinhado com as exigências e leis em vigor, evitando quaisquer apontamentos dos órgãos fiscalizadores. Faça a escolha inteligente para simplificar a gestão pública e oferecer serviços de excelência aos seus munícipes. Conte conosco para modernizar e fazer a diferença.



#### GESTÃO EFICIENTE

Potencialize sua gestão com facilidade por meio do nosso incrível painel administrativo. Com ele, você terá o poder de cadastrar sessões, pautas, atas, vereadores e todos os elementos essenciais do processo legislativo de forma simples e eficiente. Mais do que isso, você garantirá que todo esse valioso conteúdo esteja prontamente disponível para os cidadãos.



#### CUSTO-BENEFÍCIO

Um conjunto robusto de funcionalidades excepcionais, sem comprometer seu orçamento. Com preço reduzido, permitindo que municípios de todos os tamanhos usufruam das vantagens de um software de alta qualidade. Mais que um software completo, um parceiro confiável para sucesso de sua gestão.



#### SUORTE AMIGO

Experimente o nosso suporte ultra-rápido, livre de espera. Nossa equipe motivada está empenhada em garantir a sua satisfação, entregando suas solicitações de maneira ágil e eficaz. Conte com vídeos explicativos para tornar a utilização do nosso portal ainda mais simples e intuitiva.

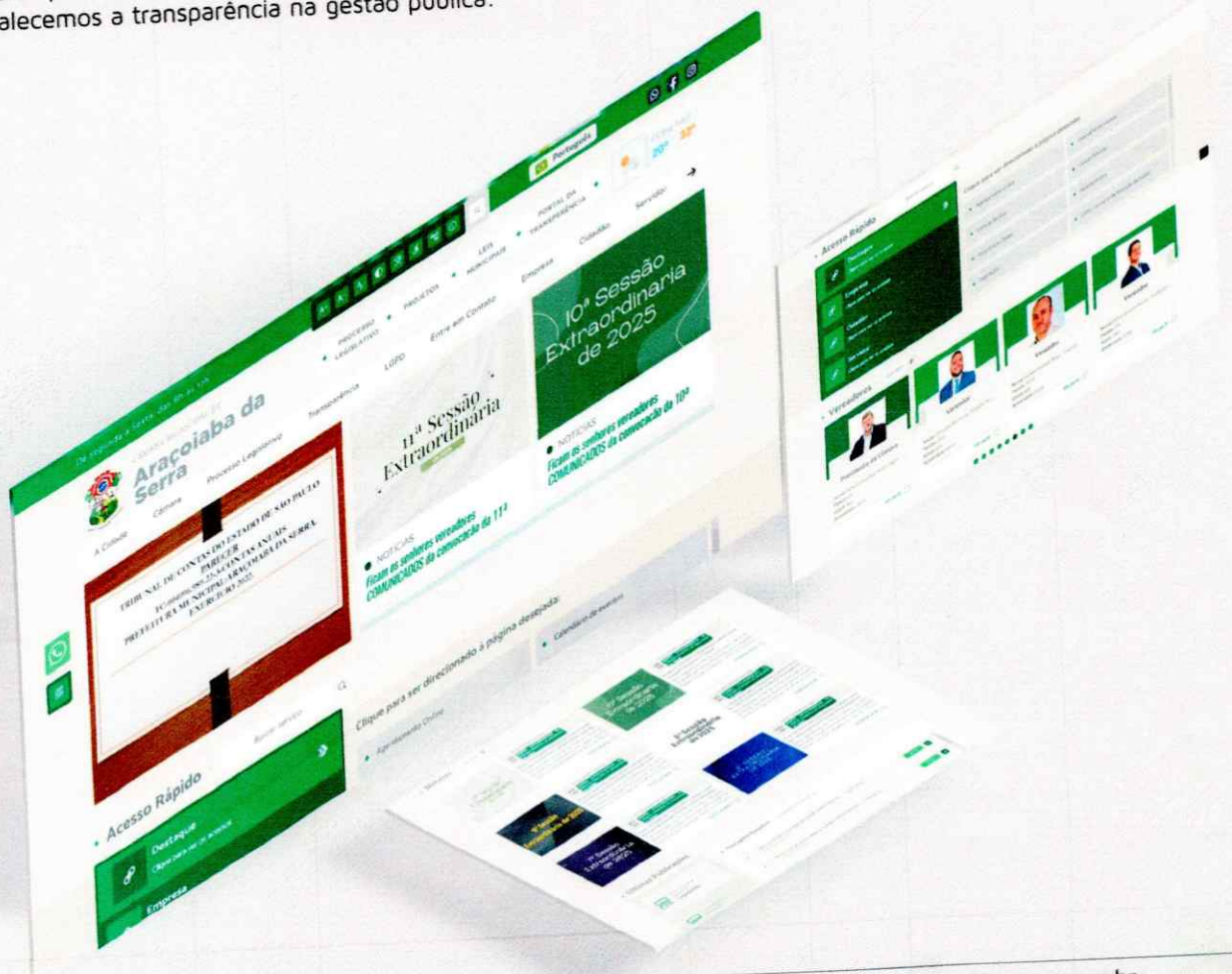
# CONTROLE LEGISLATIVO

Garanta um controle completo e organizado de todas as atividades legislativas da Câmara Municipal. Nosso sistema permite o cadastro e gerenciamento de todas as proposições, acompanhando de cada etapa do trâmite legislativo, desde a apresentação até a aprovação ou rejeição, assegurando conformidade com as exigências legais e facilitando a transparência das informações. Além disso, oferecemos suporte técnico especializado e atualizações contínuas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal. Modernize a sua gestão legislativa e proporcione um serviço de excelência à população.



# PORTAL ACESSÍVEL E INTUITIVO

Proporcione um acesso rápido e inclusivo às informações e serviços da Câmara Municipal. Nosso portal conta com um design moderno, intuitivo e totalmente responsivo, garantindo uma navegação fluida para todos os cidadãos, incluindo recursos de acessibilidade para atender pessoas com necessidades especiais. Além disso, oferecemos um sistema completo para a publicação de informativos, e atendimento ao cidadão, tudo gerenciado de forma simples por um painel administrativo. Com atualizações contínuas, modernizamos a comunicação da Câmara e fortalecemos a transparência na gestão pública.



## PAINEL ELETRÔNICO DA SESSÃO

O Painel Eletrônico exibe, de forma clara e acessível, o andamento da sessão legislativa em tempo real. Entre as informações apresentadas estão número e data da sessão, tempo decorrido, e lista de vereadores presentes. Conta com cronômetros para controle do tempo de fala e leitura, além de um painel de votação digital, permitindo o acompanhamento dos votos em tempo real com total transparência. Essa solução garante maior visibilidade e acessibilidade para parlamentares e cidadãos, promovendo um Legislativo mais moderno, transparente e eficiente.



## VOTAÇÃO ELETRÔNICA

O Painel para Vereadores é a ferramenta essencial para acompanhar e interagir com a sessão legislativa. Além de exibir informações em tempo real sobre a sessão, como tipo, número, data, horário de início, tempo decorrido e status, o painel proporciona um controle completo ao parlamentar. Com acesso direto à ordem do dia, os vereadores podem visualizar e acompanhar as proposições em discussão, garantindo maior agilidade e organização nos debates. No momento das votações, o painel apresenta uma interface digital intuitiva, onde cada vereador pode registrar seu voto de forma segura e acompanhar a contagem em tempo real.

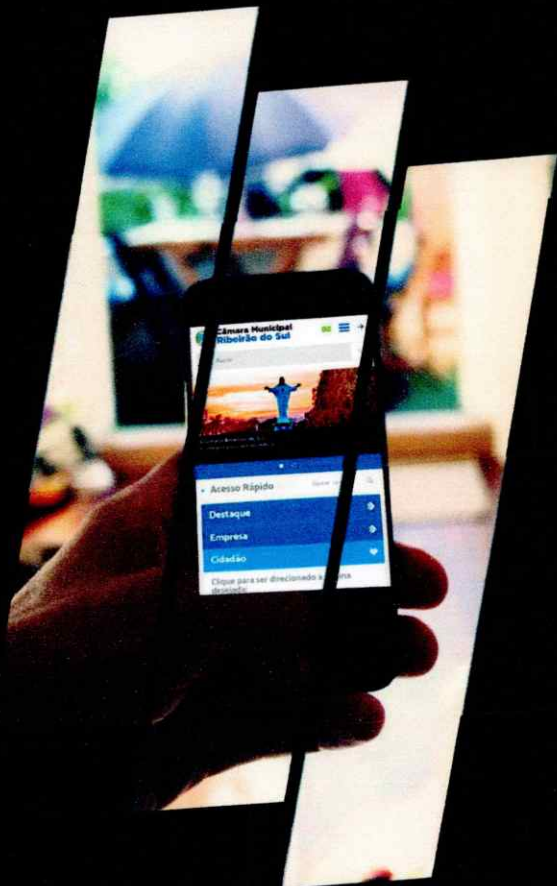


## NOSSAS SOLUÇÕES

O King Câmara oferece um conjunto abrangente de funcionalidades projetadas para otimizar a gestão de todas as diretrizes essenciais na administração pública. Com nosso software, você terá as ferramentas necessárias para tornar sua administração mais eficiente e eficaz.

## NOSSA EQUIPE

Tenha à sua disposição uma equipe de especialistas altamente qualificados em diversas áreas tecnológicas. Eles estão prontos para responder às suas dúvidas, auxiliar na alimentação do sistema e criar novas funcionalidades para atender às suas necessidades.



## AGENDE SUA DEMONSTRAÇÃO!

 **Contato**

**Site:** [www.kingpage.com.br](http://www.kingpage.com.br)

**Telefone:** (14) 99708-5105

**E-mail:** [contato@kingpage.com.br](mailto:contato@kingpage.com.br)

**Endereço:** R. Travessa treze de dezembro - Nº 45  
Centro - CEP 19.900-109  
Ourinhos, SP - Brasil



King Page - Fábrica de Software



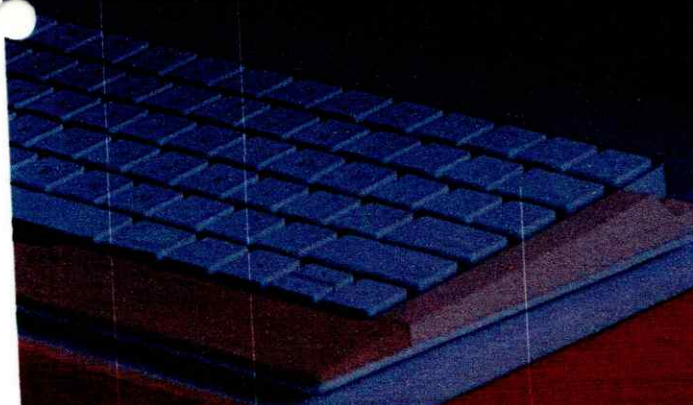
@SocialKingPage



SocialKingPage

king Page

UM CLIQUE NO FUTURO



contato@kingpage.com.br

(14) 99708-5105

www.kingpage.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

**SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Do: Gabinete da Presidência**


**Para: Contabilidade**

*Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel) da Câmara Pedra Bela - Processo Administrativo nº 28 de 2025 - dispensa nº 13 de 2025.*

Prezada Sra. Contadora:

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria a DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA acerca da possibilidade e legalidade da contratação direta, pelo valor da média fixado em R\$ 46.753,33 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) conforme cotações.

Pedra Bela/SP, 10 de julho de 2025.

  
**Dr. Adalto José Maciel Leme**

-Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela-



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Handwritten signature

OFÍCIO CMPB Nº 105/2025

Pedra Bela, 11 de julho de 2025.

Ao Exmo. Sr. Dr. Adalto José Maciel Leme – Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

*Assunto: solicitação de suplementação de ficha orçamentária.*

Prezado Senhor Doutor;

Na data de 04 (quatro) de julho de 2025, deu-se início a abertura do Processo Administrativo Nº 28/2025 referente a Dispensa de Licitação Nº 11/2025 que consiste na contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmera sem papel).

Ocorre, porém, na fase de solicitação da dotação orçamentaria, foi constatado que o valor anual disponibilizado para o ano de 2025 para a contratação deste serviço é no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aproximadamente. Não sendo possível, portanto, a objetivação da modernização da Câmara Municipal de Pedra Bela.

Diante dos fatos narrados, venho por meio deste, solicitar a suplementação de ficha orçamentária para a referida contratação.

Em pesquisas de preços realizadas previamente, segue a estimativa de média de acordo com as cotações apresentadas:

Item	Descrição	Valor anual
01	Clan Tecnologia	R\$ 56.400,00
02	Rorato e Molero LTDA EPP	R\$ 29.720,00
03	SoftCam	R\$ 54.140,00
Média		R\$ 46.753,33
Mediana		R\$ 54.140,00

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Priscila Aparecida Leme

-Diretora Legislativa e Administrativa-

19/07/2025  
Mayara Cristina Teles  
Ass. do Gabinete da Presidência  
OAB/SP 452862  
11/07/25



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

23  
W

## Parecer Contábil DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Resposta ao Processo Administrativo 28 com dispensa nº 11-2025

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para a tramitação e gerenciamento de processos legislativo sem ambiente eletrônico (Câmara sem papel)

Eu, **Eliane Inácio da Silva, contadora desta casa**, no uso de minhas atribuições e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO EXISTIR** disponibilidade orçamentária suficiente para atender ao presente objeto, cujo gasto será no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) até dezembro de 2025 que virá a ser empenhado de acordo com a disponibilidade orçamentária abaixo:

Cod. Órgão Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Ficha de Despesa/ SubElemento	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Disponível
01.01.02	010318001.2.803000	339040	14/99	1- Tesouro	29.080,00	12.312,57
01.01.02	010318001.2.803000	339039	13/48	1- Tesouro	18.530,00	7.223,27

Declaro ainda que a referida despesa foi considerada na LOA do exercício vigente, sendo assim dispensado estudo de impacto financeiro/orçamentário.

Pedra Bela- SP, 11 de agosto de 2025.

**ELIANE INACIO DA  
SILVA:23426391805**

Assinado de forma digital por  
ELIANE INACIO DA  
SILVA:23426391805  
Dados: 2025.08.11 10:47:46 -03'00'

Eliane Inácio da Silva  
Contadora  
CRCSP 351051/O-4



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

24  
ad

## AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA


(Processo Administrativo nº 28 de 2025 -dispensa nº 13 de 2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedra Bela, por meio da sua Diretoria Administrativa, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo menor preço e melhor técnica na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a solicitação de dotação orçamentaria para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel) da Câmara Pedra Bela conforme as exigências neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço e melhor técnica observadas as exigências contidas.
- 1.3. As propostas poderão ser enviadas por e-mail ou através protocoladas diretamente nesta Câmara Municipal, nos e-mails: [adm@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:adm@camarapedrabela.sp.gov.br) ou [secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br).

Pedra Bela/SP, 11 de agosto de 2025.

  
Dr. Adalto José Maciel Leme

-Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela-

melhor técnica na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Página 2 de 4

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1611A

<b>PODER LEGISLATIVO</b>
<b>Licitações e Contratos</b>
<b>Dispensas - Aviso de Abertura</b>

### TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº: 28/2025

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente aquisição visa à contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel) para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, atendendo aos princípios da transparência, eficiência administrativa e sustentabilidade, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contabiliza-se o montante total de 01 tipos de itens específicos, conforme tabela infracitada.

1.3. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.4. Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail [adm@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:adm@camarapedrabela.sp.gov.br) e [secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br), contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 13 de agosto de 2025 informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada no item 3.2 deste Termo de Referência.

ITEM	QTD	REQUISITOS MÍNIMOS
1 - Contratação de Empresa especializada para o desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel).	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>o Desenvolvimento ou fornecimento de site oficial responsivo, seguro, acessível (em conformidade com o eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);</li> <li>o Implantação de sistema de câmara sem papel, incluindo:               <ul style="list-style-type: none"> <li>o Protocolo eletrônico;</li> <li>o Tramitação e controle de proposições legislativas;</li> <li>o Gerenciamento de atas, sessões, votações e demais processos legislativos;</li> <li>o Integração com portal da transparência;</li> <li>o Capacitação de servidores;</li> <li>o Suporte técnico e atualizações;</li> </ul> </li> </ul>

#### Requisitos Gerais:

- Alimentação automática: as informações inseridas pelo sistema deveram ser vinculadas ao site em tempo real;
- Sistema eletrônico de serviço ao cidadão que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe os prazos e receba respostas das suas solicitações de informação;
- Funcionalidade de emissão de alerta;

- Exposição de "Banners";
- Destaque a notícias relevantes;
- Divulgação de contratos;
- Domínio para "logins" de acesso para o painel de controle;
- Acesso ao diário oficial;
- Possibilidade de realizar protocolo digital;
- Possibilidade de disponibilizar organograma;
- Acesso aos processos licitatórios e suas respectivas ATAs;
- Divulgar audiências públicas;
- Disponibilizar relatórios de acesso externo aos usuários internos;
- Disponibilização de atividades relativas às comissões parlamentares;
- Divulgação de processos de contratação via concurso;
- Registros fotográficos;
- Modulo de ouvidoria;
- Acesso a Legislação (constituição estadual, constituição federal, decretos legislativos, leis complementares, leis ordinárias, lei orgânica, códigos, estatutos, resoluções, portarias...);
- Canal de divulgação das audiências da câmara e das seções on-line;
- Espaço para galeria de vereadores podendo divulgar fotos, nome, dados pessoais, proposituras por tipos com demonstração gráfica, campo de busca para proposituras por período;
- Dados sobre a cidade tais quais história, hino, brasão, população...;
- Espaço para divulgação de informações financeiras/orçamentária tais como balancetes, relatórios de gestão, execução orçamentária, peças de planejamento, balanços, pareceres do Tribunal de Contas...;
- Divulgação de moções;
- Divulgação de demais procedimentos legislativos como indicações, requerimentos, projetos, despachos, atas, pautas, relatórios, comparecimentos às sessões e mesa diretora;
- aa) Ao menos 100 GB de capacidade de armazenamento em servidor próprio para contas de e-mails institucionais;
- Dos serviços de suporte e atualizações:
- Garantir que o software esteja sempre em conformidade com o Tribunal de Contas da União, do Estado e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);
- Efetuar melhorias evolutivas para pleno funcionamento do software;
- Garantir a integridade dos dados;
- Promover treinamento funcional para manuseio do sistema, também, em caso de ingresso de novos servidores que precisem usar o sistema para o desempenho de suas funções, sem custo adicional;
- Disponibilizar sistema de controle de acesso de usuário contendo registro de acesso e atividades realizadas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Página 3 de 4

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1611A

no sistema.

A presente contratação deve considerar o artigo 93 da Lei Federal 14.133/2021 conforme segue: "Art. 93. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Pedra Bela, conta com corpo funcional com capacidade técnica para desenvolver esse tipo de software e a contratação de mão de obra ou empresa para desenvolvimento personalizado. É de suma importância a transparência a população. E os valores pagos atualmente, são valores adequados ao Mercado.

Constata-se que a contratação de software com todas as características descritas no item 1.4 é mais econômica e tecnicamente mais viável, que a possibilidade de desenvolver um software.

### 3. HABILITAÇÃO

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global e técnica, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

### 4. DA PROPOSTA

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar incluída todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

### 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 O custo estimado total da aquisição do serviço é de

R\$ 54.140,00 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais), custo estimado total da aquisição conforme a mediana do consonante objeto de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

### 6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 A Vigência do contrato será inicialmente de 12 (doze) meses e sua prorrogação será conforme o art. 106 da Lei 14.133/2021.

6.3 O índice a ser usado para solicitar reajuste econômico no contrato será o índice de preço ao consumidor amplo (IPCA), acumulado no ano.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos itens será o colaborador Welinton Ferreira de Miranda, Técnico Administrativo.

7.2. O responsável pela fiscalização do contrato do WEB site será o colaborador Geraldo Leite da Silva onde fará todo o acompanhamento do site.

7.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 8. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

8.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 15 (quinze) dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário "simples nacional ou não" é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.

8.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial "a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: [secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br), [adm@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:adm@camarapedrabela.sp.gov.br) e [contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br);

8.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133.2021.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024 da seguinte dotação orçamentária:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Página 4 de 4

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1611A

01.01.02 010318001.2.803000 339040 14/99 1- Tesouro:  
29.080,00 12.312,57 / 01.01.02 010318001.2.803000  
339039 13/48 1- Tesouro 18.530,00 7.223,27.  
Pedra Bela/SP, 11 agosto de 2025.

.....

27



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1611A

Página 1 de 4

<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Dispensas - Aviso de Abertura .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)

#### **Câmara Municipal de Pedra Bela**

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

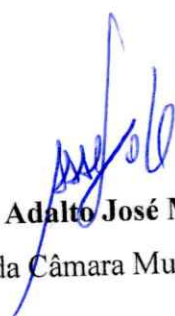
(Processo Administrativo nº 28 de 2025 -dispensa nº 13 de 2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedra Bela, por meio da sua Diretoria Administrativa, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo menor preço e melhor técnica na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a solicitação de dotação orçamentaria para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel) da Câmara Pedra Bela conforme as exigências neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço e melhor técnica observadas as exigências contidas.
- 1.3. As propostas poderão ser enviadas por e-mail ou através protocoladas diretamente nesta Câmara Municipal, nos e-mails: [adm@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:adm@camarapedrabela.sp.gov.br) ou [secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br).

Pedra Bela/SP, 11 de agosto de 2025.

  
Dr. Adalto José Maciel Leme

-Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela-



30  
W

## **PARECER TÉCNICO**

Welinton Ferreira de Miranda, agente de contratação nomeado pela Portaria 17 de 03 de abril de 2025 no uso de suas atribuições, e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa Rorato e Molero Ltda para executar serviços, pelo valor global de R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte reais). Pelo período de 12 meses, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

- 1 – O OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados relativos à criação e manutenção de software para a manutenção do site da câmara municipal em pleno funcionamento com as informações de divulgação dos trabalhos legislativos, transparência, processos administrativos e demais prestação de serviços para a população. E ainda, sistema de controle legislativo com votação eletrônica. Bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel).
- 2 – O OBJETIVO/DEMANDA: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP.**
- 3 - O PREÇO:** O valor total da contratação é de Licença portal oficial, treinamento, suporte técnico e hospedagem mensal, Serviço de e-mail governamental, suporte técnico e hospedagem mensal: R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) com valor anual de: R\$ 3.720,00 (três mil setecentos vinte reais). Licença de sistema de sessão eletrônica, suporte e hospedagem mensal: R\$ 2.000,00 valor por 12 meses: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil), valor global, implantação da Licença de sistema de controle legislativo com votação eletrônica, parcela única R\$ 2.000,00. Valor total da contratação: 29.720,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte reais).
- 4 - A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa Rorato e Molero LTDA, porque apresentou o menor preço para executar os serviços demandados, importante constar que o serviço prestado pela empresa em



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

*Handwritten signature in blue ink.*

questão é de qualidade e o suporte rápido já vivenciado por mais de uma gestão da Câmara Municipal de Pedra Bela..

**4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Departamento de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.02 010318001.2.803000 339040 14/99 1- Tesouro: 29.080,00 12.312,57  
/ 01.01.02 010318001.2.803000 339039 13/48 1- Tesouro 18.530,00 7.223,27.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Pedra Bela, 14 de agosto de 2025.

*Handwritten signature of Welinton Ferreira de Miranda in blue ink.*  
**Welinton Ferreira de Miranda**  
-Agente de Contratação-



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

*Handwritten signature in blue ink.*

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**Do: Gabinete da Presidência**

**Para: Procuradoria Jurídica**

**Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa**

Senhor Procurador:

Considerando o disposto no artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO acerca da possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 para a administração do site desta Casa mantendo em dia as informações e no ar para a transparência de todas as informações, pelo valor estimado de R\$ 46.753,33 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Pedra Bela/SP, 11 de agosto de 2025.

Dr. Adalto José Maciel Leme  
**Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP**

CNPJ: 00136452/0001-03

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 27/2025

Assunto: Dispensa de Licitação -Lei 14.133/2021

INTERESSADO: Câmara Municipal de Pedra Bela

**RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 72 inciso III, da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade quanto a contratação de empresa especializada em manutenção e suporte técnico de sistema/aplicativo de informática "WEB" para cadastramento de informações de processos administrativos, bem como hospedagem e manutenção técnica do site da Câmara Municipal de Pedra Bela -SP, devidamente descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP, na modalidade dispensa de licitação, tipo menor preço. É o que se faz necessário relatar, passamos a análise dos autos.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, no expediente encaminhado pela Presidência desta Casa Legislativa. Incumbe, a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe



34  
22

competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art. 72, III da nova lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021, no qual pretende a contratação de empresa especializada em manutenção e suporte técnico de sistema/aplicativo de informática "WEB" para cadastramento de informações de processos administrativos, bem como hospedagem e manutenção técnica do site da Câmara Municipal de Pedra Bela -SP, utilizado por este Parlamento para assuntos administrativos "*interna corporis*", bem como para disponibilizar informações sobre o andamento de processos em tramite no parlamento para quem tiver interesse, devidamente descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP juntados no processo em epigrafe.

Preliminarmente cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico pátrio preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a lei de licitação aponta ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente, ou não observar as**

A



35  
W

**formalidades prescritas na norma jurídica aplicável a espécie,  
conforme dispõe o art.73 da Lei 14.133/2021.**

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.75, inciso II da Lei 14.333/2021, conforme exposto abaixo:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] 11 - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (grifo nosso)

- **Obs. deste Procurador** :O valor atualizado para o ano de 2025 passou a ser de R\$ R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme Decreto 12.343/2024.



36  
W

O valor estimado do objeto da presente contratação encontra-se dentro dos limites impostos pela legislação, qual seja, R\$ 46.753,33 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

No que tange ao processo de contratação direta, o mesmo deve seguir os preceitos do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

W



37  
W

*VI - Razão da escolha do contratado;*

*VII - Justificativa de preço;*

*VIII- Autorização da autoridade competente.*

*IX - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Observa-se que o processo de dispensa de licitação está instruído com os seguintes documentos; a solicitação de compras e serviços, estudo técnico preliminar (ETP), estimativa de despesa (orçamentos/Planilha de custo), demonstração de compatibilidade de previsão orçamentária, termo de referência (TR) e por conseguinte o presente parecer jurídico, atendendo portanto aos requisitos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Observa-se que 02 (duas) empresas apresentaram orçamentos.

A minuta do contrato a ser firmado deve conter as cláusulas obrigatórias, dentre as quais destaco, especificação do objeto, local e prazo da prestação do serviço, deveres da contratada e da contratante, classificação da despesa, vigência, preço, pagamento, sanções administrativas, designação do fiscal de contrato e foro, nos termos do art. 92, da Lei 14.133/2021.

## **CONCLUSÃO**



Diante o exposto, recomendo a Secretaria Administrativa que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Orientamos ainda, em sendo autorizada a presente contratação seja providenciado também o empenho, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 92, Inciso VIII, da NLL e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §42, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.**

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PEDRA BELA - SP**

39  
39

Pedra Bela, 10 de agosto de 2025

Sérgio Marques de Oliveira

Procurador Jurídico Legislativo

OAB 311.602



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro  
CNPJ: 00.136.452/0001-03

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA**  
**(Processo Administrativo nº 28 de 2025 -dispensa nº 13 de 2025)**

A Câmara Municipal de Pedra Bela, por intermédio de sua autoridade administrativa – Sr. Vanderlei Lopes da Silva -, determina a contratação de:

Empresa para prestação de serviços técnicos especializados relativos à criação e manutenção de software para a manutenção do site da câmara municipal em pleno funcionamento com as informações de divulgação dos trabalhos legislativos, transparência, processos administrativos e demais prestação de serviços para a população. E ainda, sistema de controle legislativo com votação eletrônica com a empresa Rorato e Molero LTDA, CNPJ: 20.214.712/0001-10, da cidade de Ourinhos/SP, no valor totalizado de R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte reais).

Considerando que a referida aquisição é de suma importância, trará maior organização e divulgação dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, além de apresentar maior transparência em todo o trabalho desta casa de leis junto à população;


Considerando a legalidade do processo atestada pelo Procurador Jurídico;

Requeiro seja elaborado a Minuta de Contrato e enviado ao Procurador para ciência;

Após requeiro seja enviado ao setor de Contabilidade para empenho da despesa.

Dê ciência desta contratação através do site desta Casa.

Pedra Bela/SP, 14 de agosto de 2025.

  
**Dr. Adalberto José Maciel Leme**

-Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela-

Handwritten signature and initials in blue ink.

U.G. ....: 0001 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA  
 N° Empenho ..: 2025/000108 Global  
 Órgão .....: 1 Poder Legislativo  
 Unidade .....: 1 Câmara Municipal  
 Executora ..: 2 Secretária da Câmara e Dependências  
 Dotação .....: 0103180312.803000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 13  
 Desdobramento: 3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 1246  
 Fonte Recurso: 1 TESOURO  
 Código Aplicação: 110.0000 GERAL

Credor .....: 191 Rorato & Molero Ltda ME  
 Endereço ...: Rua Treze  
 Cidade .....: Ribeirão do Sul SP

Fone ...: 14-982282404

Licitação ...: Dispensa por Limite  
 Solicitação :  
 N° Contrato :  
 N° Convênio :  
 Emissão ....: 15.08.2025

Número: Ano: Data Homologação:  
 Proc.Compra : 28-displ1 Ano: 2025  
 Tipo do Ato : Termo Aditivo do Contrato:  
 Ano: Termo Aditivo do Convênio:

Valores	
Empenhado (Bruto)...	2.000,00
Anulado .....	0,00
Em Liquidação.....	0,00
A Liquidar.....	2.000,00
Liquidado .....	0,00
A Pagar .....	0,00
Pago (Financeiro)...	0,00
Retido.....	0,00
Total Pago .....	0,00

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	1,00	SRV	Treinamento de utilização de software contratado - Processo Administrativo 28 com dispensa 11-2025	2000,00

Data	Historico	N° e Data do Documento	Empenho Contrapartida	Valor
15.08.25	Empenho Global	2025/000108		2.000,00
	Cronograma de Desembolso			
	Mês	Valor		
	8	2.000,00		
Liquidado no Mes ..:	0,00	Anulado no Mes ....:	0,00	Pago no Mes .....
				0,00

*Handwritten signature*  
 Adalberto Maciel Leme  
 Presidente da Câmara  
 CPF N° 433.293.248-05

*Handwritten signature*  
 Eliane Inácio da Silva  
 Contadora  
 CRC 1SP351051/O-4

Camara Municipal de Pedra Bela

U.C. ....: 0001 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA  
 N° Empenho ..: 2025/000109 Global  
 Órgão .....: 1 Poder Legislativo  
 Unidade ....: 1 Câmara Municipal  
 Executora ..: 2 Secretaria da Câmara e Dependências  
 Detacção ....: 0103180012.803000. 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 14  
 Desdobramento: 3.3.90.40.99.00 OUTROS SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1258  
 Fonte Recurso: 1 TESOURO  
 Código Aplicação: 110.0000 GERAL

Fone ...: 14-982282404

Credor .....: 191 Rorato & Molero Ltda ME  
 Endereço ...: Rua Treze  
 Cidade .....: Ribeirão do Sul SP

Número: Ano: Data Homologação:  
 Proc.Compra : 28-disp11 Ano: 2025  
 Tipo do Ato : Termo Aditivo do Contrato:  
 Ano: Termo Aditivo do Convênio:

Licitação ...: Dispensa por Limite  
 Solicitação :  
 N° Contrato :  
 N° Convênio :  
 Emissão ....: 15.08.2025

Valores	
Empenhado (Bruto)...	8.000,00
Anulado .....	0,00
Em Liquidação.....	0,00
A Liquidar.....	8.000,00
Liquidado .....	0,00
A Pagar .....	0,00
Pago (Financeiro)...	0,00
Retido.....	0,00
Total Pago .....	0,00

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	1,00	SRV	Desenvolvimento, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para a tramitação e gerenciamento de processos legislativos sem ambiente eletrônico (Câmara a sem papel)	8000,00

Movimentação		N° e Data do Documento	Empenho Contrapartida	Valor
Data	Historico			
15.08.25	Empenho Global	2025/000109		8.000,00
	Cronograma de Desembolso			
	Mês			Valor
	8			8.000,00
Liquidado no Mes ..:	0,00	Anulado no Mes ...:	0,00	Pago no Mes .....

Adalberto José Maciel Leme  
 Presidente da Câmara  
 CPF N° 433.293.248-05

Eliane Inácio da Silva  
 Contadora  
 CRC 1SP351051/O-4

43



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.214.712/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RORATO & MOLERO LTDA	PORTE EPP
--	--------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
KING PAGE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV TREZE DE DEZEMBRO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 19.900-109	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@KINGPAGE.COM.BR	TELEFONE (14) 9681-5322
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2014
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
 Emitido no dia 01/07/2025 às 12:47:12 (data e hora de Brasília).



05/08/2025

0088703993

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

FOLHA: 1/1

**CERTIDÃO Nº: 3367828**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RORATO & MOLERO LTDA**, CNPJ: 20.214.712/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº:





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

45

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RORATO & MOLERO LTDA  
CNPJ: 20.214.712/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:44:22 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **E9B7.D1DE.E5A1.0BF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

46  
22

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.214.712/0001-10  
**Razão Social:** RORATO E MOLERO LTDA EPP  
**Endereço:** - TV TREZE DE DEZEMBRO 45 - / CENTRO / OURINHOS / SP / 19900-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2025 a 17/08/2025

**Certificação Número:** 2025071903492264786807

Informação obtida em 05/08/2025 09:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

47  
W

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.214.712

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 70804591  
Data e hora da emissão 05/08/2025 09:29:23  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb**



<b>CNPJ/CPF</b>	20.214.712/0001-10
<b>Nome</b>	RORATO & MOLERO LTDA
<b>Período de apuração</b>	07/2025
<b>Declaração Retificadora</b>	Não
<b>Identificação da apuração de débitos</b>	33853185123 / eSocial

**Totalização dos tributos apurados no período**

<b>Tributos</b>	<b>Débitos Apurados</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>Contribuição Previdenciária Segurados</b>	R\$ 4.859,64	R\$ 4.859,64
<b>Contribuição Previdenciária Patronal</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Contribuição para Outras Entidades e Fundos</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Contribuições Diversas</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>COFINS</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>COSIRF</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>CPSS</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>CSLL</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>CSRF</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>IOF</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>IPI</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>IRPJ</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>IRRF</b>	R\$ 4.368,82	R\$ 4.368,82
<b>PIS</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RET/Pagamento Unificado</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.228,46</b>	<b>R\$ 9.228,46</b>

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

<b>Nome</b>	RENAN GABRIEL MOLERO
<b>CPF</b>	401.744.238-29
<b>Telefone</b>	-

**Recibo de Entrega da DCTFWeb**

	Nº do recibo de entrega	0000050000369681855
	DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	20.214.712/0001-10

49  
9

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb**

90  
W

Nome do Contribuinte	RORATO & MOLERO LTDA	CNPJ	20.214.712/0001-10
Período apuração	07/2025	Número do Recibo	50000369681855
Data/Hora da Transmissão	05/08/2025 11:56:01	Identificação da Apuração de Débitos	33853185123 / eSocial

<b>Dados Iniciais</b>	<b>Classificação Tributária</b>	1-Empresa enquadrada no regime de tributação Simples com tributação previdenciária substituída
	<b>Missão Diplomática ou Repartição Consular</b>	0 - Sem acordo
	<b>Ausência de Fatos Geradores</b>	Não

<b>Endereço</b>	<b>Logradouro</b>	TREZE DE DEZEMBRO	<b>Número</b>	45
	<b>Complemento</b>	-	<b>Bairro/Distrito</b>	CENTRO
	<b>Município</b>	OURINHOS	<b>UF</b>	SP
	<b>CEP</b>	19900109	<b>Telefone</b>	1496815322
	<b>Correio Eletrônico</b>	CONTATO@KINGPAGE.COM.BR		

<b>Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento</b>		<b>CPF</b>	40174423829
<b>Representante</b>	RENAN GABRIEL MOLERO		
<b>Telefone</b>	00000000		
<b>Correio Eletrônico</b>	-		
<b>Responsável pelo Preenchimento</b>	-		
<b>CPF</b>	-	<b>CRC</b>	-
<b>UF</b>	-	<b>Telefone</b>	-
<b>Correio Eletrônico</b>	-		

<b>Débito Apurado e Crédito Vinculado</b>		<b>Descrição</b>	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
<b>Código da Receita</b>	1082-01		
<b>Período Apuração Débito</b>	07/2025		
<b>Débito Apurado</b>	3.065,02		
<b>Saldo a Pagar</b>	3.065,02		

<b>Débito Apurado e Crédito Vinculado</b>		<b>Descrição</b>	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
<b>Código da Receita</b>	1099-01		
<b>Período Apuração Débito</b>	07/2025		
<b>Débito Apurado</b>	1.794,62		
<b>Saldo a Pagar</b>	1.794,62		

<b>Débito Apurado e Crédito Vinculado</b>		<b>Descrição</b>	IRRFF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
<b>Código da Receita</b>	0561-07		
<b>Período Apuração Débito</b>	07/2025		
<b>Débito Apurado</b>	4.368,82		
<b>Saldo a Pagar</b>	4.368,82		

RENAN GABRIEL MOLERO

RG 471258027

CPF 401.744.238-29

R. Vitório Christoni, 1160 - Vila Sao Luiz, Ourinhos - SP,  
19907-420 - Condominio Residencial Parque dos Ipês I - Apto 171

Felipe Augusto Rorato

cpf 411.361.118-16

rg 48236795-7

Endereço Residencial

R. Vitório Christoni, 1160 - Vila Sao Luiz, Ourinhos - SP,  
19907-420 - Condominio Residencial Parque dos Ipês II - Apto 372

Endereço Empresa

TRAVESSA TREZE DE DEZEMBRO N 45 CENTRO, CEP 19.900-109

OURINHOS SP

vereador@1



# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Código de controle da consulta: 33fad561-f228-40d6-9277-97a54834cf90

### Estabelecimento

**IE:** 495.309.977.116

**CNPJ:** 20.214.712/0001-10

**Nome Empresarial:** RORATO & MOLERO LTDA

**Nome Fantasia:** KING PAGE

**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

**Logradouro:** TRAVESSA TREZE DE DEZEMBRO

**Nº:** 45

**CEP:** 19.900-109

**Município:** OURINHOS

**Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**UF:** SP

### Informações Complementares

**Data da Situação Cadastral:** 08/05/2014

**Posto Fiscal:** PF-10 - MARÍLIA

**Situação Cadastral:** Ativo

**Ocorrência Fiscal:** Ativa

**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

### Informações NF-e

53

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 13/01/2016  
**Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:** Obrigatoriedade Total  
**Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:** 01/12/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL <b>RORATO &amp; MOLERO LTDA</b>		TIPO JURÍDICO <b>SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)</b>	
NIRE <b>35228385457</b>	CNPJ <b>20.214.712/0001-10</b>	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO <b>1.045.569/24-0</b>	DATA DO ARQUIVAMENTO <b>27/02/2024</b>

**DADOS DA CERTIDÃO**

DATA DE EXPEDIÇÃO <b>12/03/2024</b>	HORA DE EXPEDIÇÃO <b>15:19:46</b>	CÓDIGO DE CONTROLE <b>233188395</b>
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/03/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**

*Handwritten signature/initials*

### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

**Protocolo Redesim**

SPP2430130309

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Alteração de Endereço</b>		PORTE <b>EPP</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RORATO &amp; MOLERO LTDA</b>		NÚMERO <b>45</b>
LOGRADOURO <b>TRAVESSA TREZE DE DEZEMBRO</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>19900109</b>
COMPLEMENTO		UF <b>SP</b>
MUNICÍPIO <b>OURINHOS</b>		TELEFONE
E-MAIL <b>CONTATO@KINGPAGE.COM.BR</b>		NIRE - SEDE <b>35228385457</b>
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>1ª Exigência</b>	CNPJ - SEDE <b>20214712000110</b>	VALORES RECOLHIDOS
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		DARE <b>R\$ 201,55</b>
NOME: <b>RENAN GABRIEL MOLERO - Sócio-Administrador</b>		DARF <b>Isento</b>
DATA ASSINATURA:		
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**RORATO & MOLERO LTDA EPP**  
**CNPJ 20.214.712/0001-10**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03**

**1. RENAN GABRIEL MOLERO**, brasileiro, casado, Programador, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 47.125.802-7 SSP-SP, CPF 401.744.238-29, residente e domiciliado na Rua Nicola Martins Romeira, N.º 87, centro Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000 e

**2. FELIPE AUGUSTO RORATO**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade C.R.I.G. n.º 48.236.795-7 SSP-SP, CPF 411.361.118-16, residente e domiciliado na Rua sete de março, N.º 126, Centro, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19930-000.

Únicos sócios, componentes da sociedade Limitada, que gira em nome empresarial de Rorato & Molero Ltda com sede na Rua Treze, nº 38, Bairro Parque da Mata, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19.930-000, registrada na JUCESP sob nire 35228385457 em sessão de 08/05/2014, resolvem de pleno acordo, alterar o contrato social, com a seguinte condição:

1ª. A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço na Rua Treze, nº 38, Bairro Parque da Mata, Ribeirão do Sul – SP, CEP 19.930-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Travessa Treze de Dezembro, nº 45, Bairro Centro, Ourinhos – SP, CEP 19.900-109.

A vista da modifica ora ajustadas consolida-se o contrato social, com as seguintes redações:

1ª- A sociedade, que gira sob o nome empresarial de **RORATO & MOLERO LTDA EPP**, e terá sede e domicílio na Travessa Treze de Dezembro, nº 45, Bairro Centro, Ourinhos – SP, CEP 19.900-109;

2ª- O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) dividido em 100 quotas de valor nominal R\$70,00 (setenta reais), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

**RENAN GABRIEL MOLERO – 50 (Cinquenta)** quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).

**FELIPE AUGUSTO RORATO - 50 (Cinquenta)** quotas totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais).



3ª- Seu objeto Social é "TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS".

4ª - Sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado;

5ª-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade é dos sócios Renan Gabriel Molero e/ou Felipe Augusto Rorato em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único - Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


13ª- Os administradores declaram, sob pena de lei, de que não está impedindo de exercer o a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

14ª- Fica o eleito o foro de Ourinhos – SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Ribeirão do Sul, 06 de Fevereiro de 2024.

  
RENAN GABRIEL MOLERO

  
FELIPE AUGUSTO RORATO

**Testemunhas:**

  
Nome: Fernando Henrique Farias  
RG – nº: 35.099.175-3 SSP/SP

  
Nome: Flavio Aparecido Duarte  
RG – nº: 40.787.327-2 SSP/SP





*Handwritten signature in blue ink*

### DECLARAÇÃO

Eu, FELIPE AUGUSTO RORATO, portador do Documento de Identificação nº 482367957, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 41136111816, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RORATO & MOLERO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) TRAVESSA TREZE DE DEZEMBRO, 45 - Bairro: CENTRO, Ourinhos - SP CEP 19900109, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

\_\_\_\_\_  
FELIPE AUGUSTO RORATO (Sócio-Administrador)  
482367957





## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 21/02/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>Atos Constitutivos e alterações.pdf</b>			
FELIPE AUGUSTO RORATO	41136111816	21/02/24 09:57	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
RENAN GABRIEL MOLERO	40174423829	21/02/24 10:04	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7
<b>Outros (Docs. privados).pdf</b>			
FELIPE AUGUSTO RORATO	41136111816	21/02/24 09:57	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
RENAN GABRIEL MOLERO	40174423829	21/02/24 10:04	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430130309



Certifico o registro sob o nº 1.045.569/24-0 em 27/02/2024 da empresa RORATO & MOLERO LTDA, NIRE nº 35228385457, protocolado sob o nº SPP2430130309. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 233188395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no [www.jucesp.sp.gov.br/](http://www.jucesp.sp.gov.br/)



Handwritten signature in blue ink.

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430130309** de Alteração de Endereço e Alteração de Dados da empresa **RORATO & MOLERO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/02/2024.  
Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

*Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2430130309.*

27/02/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.045.569/24-0 em 27/02/2024 da empresa RORATO & MOLERO LTDA, NIRE nº 35228385457, protocolado sob o nº SPP2430130309. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 233188395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no Portal de Autenticação de Documentos. [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br/)



*Handwritten signature in blue ink*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RORATO & MOLERO LTDA de NIRE 35228385457**, protocolizado sob o número **SPP2430130309** em **27/02/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1045569240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27/02/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



1045569240 em 27/02/2024 da empresa RORATO & MOLERO LTDA, NIRE nº 35228385457, protocolado sob o nº SPP2430130309. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 233188395. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br)

# Proposta a Dispensa de Licitação Protocolo n°: 28/2025 site oficial e votação eletrônica

**De** Flavio Duarte King Page <duarte.flavio@kingpage.com.br>  
**Para** <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>, <adm@camarapedrabela.sp.gov.br>  
**Data** 2025-08-13 22:46  
Apresentação - King Câmara .pdf(~24 MB) PROPOSTA COMERCIAL CÂMARA PEDRA BELA.pdf(~278 KB)

[1]

Boa tarde, tudo bem?

Apresentamos uma solução inovadora e completa para modernizar e otimizar as sessões legislativas da Câmara Municipal. O Sistema de votação eletrônica totalmente integrado, garantindo maior transparência, eficiência e segurança nos processos legislativos.

Painel para Vereadores: Interface intuitiva que exibe informações detalhadas sobre a sessão, incluindo:

- Tipo, número e data da sessão;
- Horário de início, tempo decorrido e status;
- Cronômetro para tempo de fala, leitura e votação;
- Lista de vereadores presentes;
- Ordem do dia, matérias em votação e contagem de votos em tempo real.

Painel de Controle da Sessão: Ferramenta exclusiva para o controlador da sessão, permitindo:

- Iniciar e encerrar sessões;
- Gerenciar tempo de fala e leitura;
- Organizar e controlar a votação das matérias;
- Registrar todas as ações na linha do tempo da sessão, garantindo rastreabilidade e transparência.
- Exibição pública nos televisores do plenário para acompanhamento em tempo real, garantindo total transparência à população e aos vereadores.

Diferenciais do Nosso Sistema:

- Total Integração com o site da Câmara Municipal e controle legislativo;
- Hospedagem Segura em servidores confiáveis;
- Manutenção Preventiva e Suporte Técnico Especializado;
- Evolução Contínua, com desenvolvimento de melhorias conforme as necessidades da Casa Legislativa;
- Proibição de Subcontratação, garantindo total controle e segurança dos dados.

FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS:

- ◆ Gestão inteligente do tempo de fala com contabilização automática;
- ◆ Inclusão e organização da ordem do dia antes do início da sessão;
- ◆ Votação eletrônica com contagem em tempo real e possibilidade de voto de desempate pelo presidente;
- ◆ Geração automática da ata da sessão com disponibilização imediata no site da Câmara;
- ◆ Interface responsiva para acesso via desktop, tablets e celulares;
- ◆ Modo claro e escuro para melhor experiência de uso dos vereadores;
- ◆ Segurança avançada para evitar perda de dados e acessos indevidos.

Nosso objetivo é modernizar e facilitar a gestão legislativa, promovendo maior eficiência no trabalho da Câmara Municipal e garantindo que a população tenha acesso rápido e transparente às informações públicas.

Gostaríamos de agendar uma demonstração para apresentar nossa solução em mais detalhes. Fico à disposição para alinhar uma data e esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Flavio Duarte  
Diretor Comercial  
King Page  
[duarte.flavio@kingpage.com.br](mailto:duarte.flavio@kingpage.com.br)  
14-99708 5105 [2]

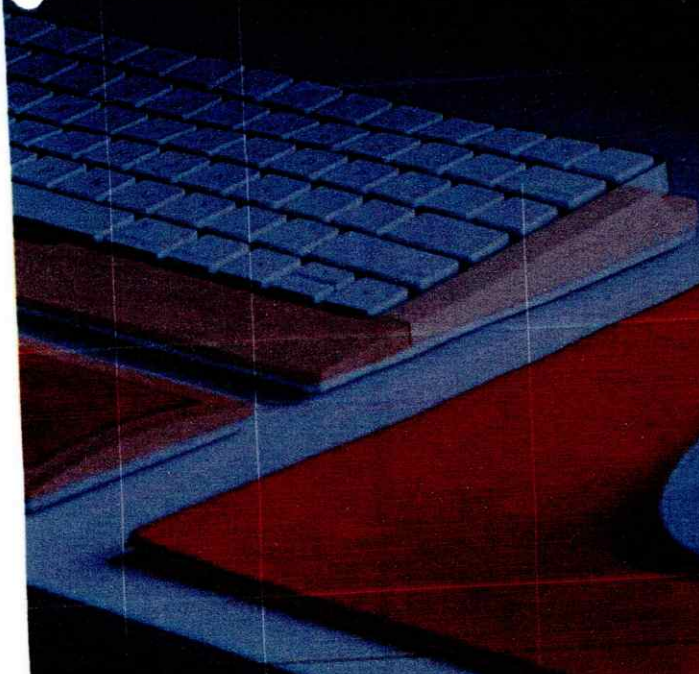
Links:

- 
- [1] <https://www.kingpage.com.br/>
- [2] [https://api.whatsapp.com/message/PKTUE7BTKGI6B1?autoloading=1&app\\_absent=0](https://api.whatsapp.com/message/PKTUE7BTKGI6B1?autoloading=1&app_absent=0)



**king Page**

**UM CLIQUE NO FUTURO**



[contato@kingpage.com.br](mailto:contato@kingpage.com.br)

(14) 99708-5105

[www.kingpage.com.br](http://www.kingpage.com.br)

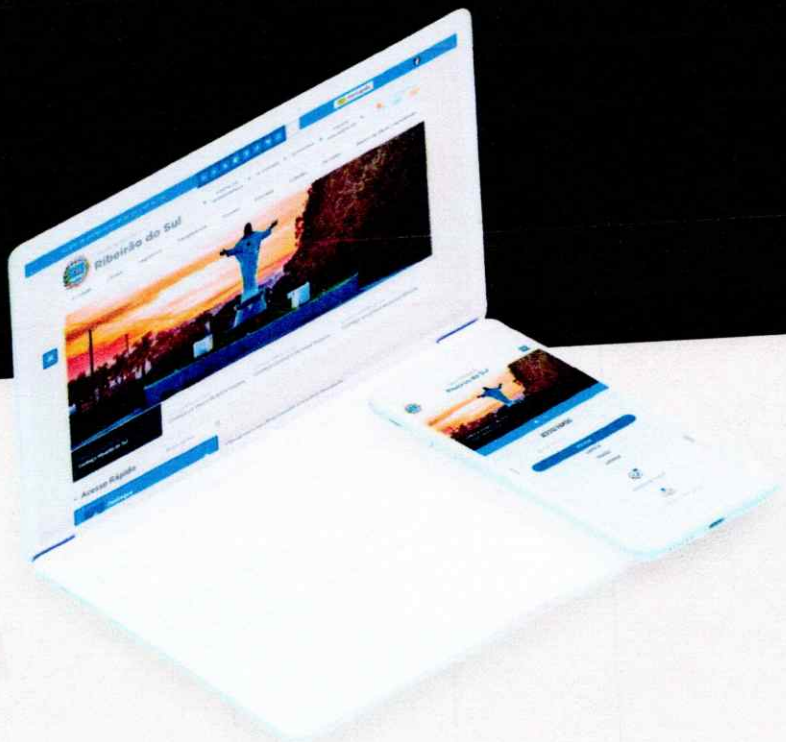
# TRAJETÓRIA

Fundada há mais de dez anos, a King Page se destaca por sua habilidade em oferecer aos seus clientes soluções web completas, modernas e de fácil utilização, combinando segurança e tecnologia na construção de seu software. Nossa equipe é composta por profissionais altamente qualificados em diversas áreas tecnológicas, sendo reconhecida por proporcionar soluções para instituições governamentais, contribuindo para a transparência da gestão pública e evoluindo continuamente para se adequar às rigorosas exigências dos órgãos fiscalizadores.

# DEPOIMENTO

O sistema da king page, revolucionou a operação da Câmara Municipal, introduzindo uma eficiência sem igual na disseminação de informações cruciais relacionadas ao trabalho legislativo. Isso se traduz em munícipes constantemente atualizados e bem-informados sobre todas as atividades e acontecimentos da Casa Legislativa. Sem falar no controle interno que ele nos proporciona, facilitando a busca de todos os processos, filtrando por mesa, vereadores e legislatura, e tudo isso em poucos cliques.

Rodrigo Martins de Moraes - Contador  
Câmara Municipal de Ribeirão do Sul



## KING CÂMARA

### VANTAGENS DO KING CÂMARA:

Apresentamos a solução completa para órgãos públicos: nosso software é o facilitador definitivo para gerenciar publicações oficiais e informativos de forma eficiente. Vamos simplificar tudo ainda mais, garantindo uma migração tranquila e sem surpresas. Nossa equipe se encarregará de importar todo o seu banco de dados e e-mails do portal atual para os nossos servidores. Após a implementação, o seu portal estará totalmente alinhado com as exigências e leis em vigor, evitando quaisquer apontamentos dos órgãos fiscalizadores. Faça a escolha inteligente para simplificar a gestão pública e oferecer serviços de excelência aos seus munícipes. Conte conosco para modernizar e fazer a diferença.



#### GESTÃO EFICIENTE

Potencialize sua gestão com facilidade por meio do nosso incrível painel administrativo. Com ele, você terá o poder de cadastrar sessões, pautas, atas, vereadores e todos os elementos essenciais do processo legislativo de forma simples e eficiente. Mais do que isso, você garantirá que todo esse valioso conteúdo esteja prontamente disponível para os cidadãos.



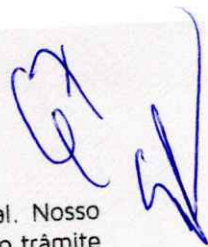
#### CUSTO-BENEFÍCIO

Um conjunto robusto de funcionalidades excepcionais, sem comprometer seu orçamento. Com preço reduzido, permitindo que municípios de todos os tamanhos usufruam das vantagens de um software de alta qualidade. Mais que um software completo, um parceiro confiável para sucesso de sua gestão.



#### SUORTE AMIGO

Experimente o nosso suporte ultra-rápido, livre de espera. Nossa equipe motivada está empenhada em garantir a sua satisfação, entregando suas solicitações de maneira ágil e eficaz. Conte com vídeos explicativos para tornar a utilização do nosso portal ainda mais simples e intuitiva.



# CONTROLE LEGISLATIVO

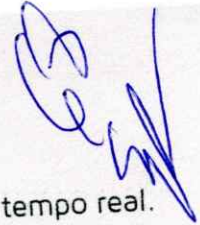
Garanta um controle completo e organizado de todas as atividades legislativas da Câmara Municipal. Nosso sistema permite o cadastro e gerenciamento de todas as proposições, acompanhando de cada etapa do trâmite legislativo, desde a apresentação até a aprovação ou rejeição, assegurando conformidade com as exigências legais e facilitando a transparência das informações. Além disso, oferecemos suporte técnico especializado e atualizações contínuas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal. Modernize a sua gestão legislativa e proporcione um serviço de excelência à população.



# PORTAL ACESSÍVEL E INTUITIVO

Proporcione um acesso rápido e inclusivo às informações e serviços da Câmara Municipal. Nosso portal conta com um design moderno, intuitivo e totalmente responsivo, garantindo uma navegação fluida para todos os cidadãos, incluindo recursos de acessibilidade para atender pessoas com necessidades especiais. Além disso, oferecemos um sistema completo para a publicação de informativos, e atendimento ao cidadão, tudo gerenciado de forma simples por um painel administrativo. Com atualizações contínuas, modernizamos a comunicação da Câmara e fortalecemos a transparência na gestão pública.





## PAINEL ELETRÔNICO DA SESSÃO

O Painel Eletrônico exibe, de forma clara e acessível, o andamento da sessão legislativa em tempo real. Entre as informações apresentadas estão número e data da sessão, tempo decorrido, e lista de vereadores presentes. Conta com cronômetros para controle do tempo de fala e leitura, além de um painel de votação digital, permitindo o acompanhamento dos votos em tempo real com total transparência. Essa solução garante maior visibilidade e acessibilidade para parlamentares e cidadãos, promovendo um Legislativo mais moderno, transparente e eficiente.



## VOTAÇÃO ELETRÔNICA

O Painel para Vereadores é a ferramenta essencial para acompanhar e interagir com a sessão legislativa. Além de exibir informações em tempo real sobre a sessão, como tipo, número, data, horário de início, tempo decorrido e status, o painel proporciona um controle completo ao parlamentar. Com acesso direto à ordem do dia, os vereadores podem visualizar e acompanhar as proposições em discussão, garantindo maior agilidade e organização nos debates. No momento das votações, o painel apresenta uma interface digital intuitiva, onde cada vereador pode registrar seu voto de forma segura e acompanhar a contagem em tempo real.

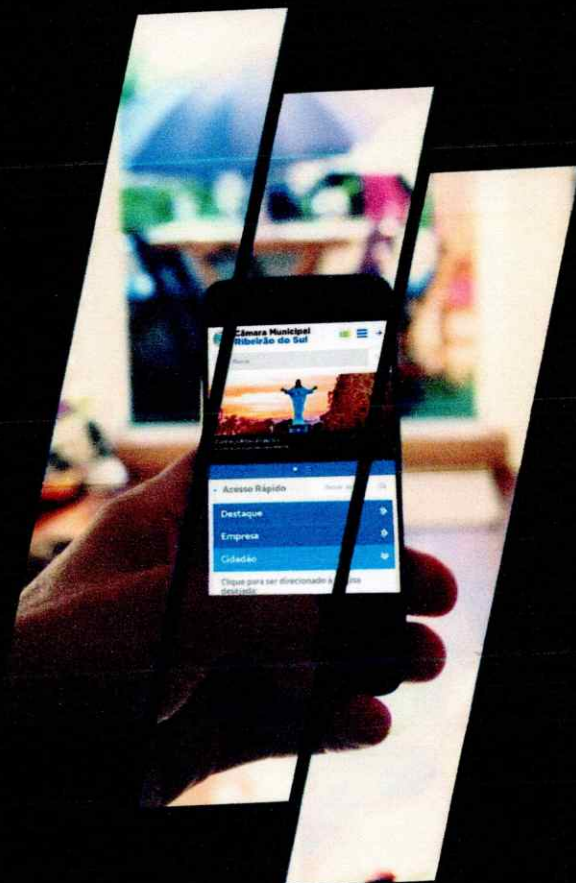


## NOSSAS SOLUÇÕES

O King Câmara oferece um conjunto abrangente de funcionalidades projetadas para otimizar a gestão de todas as diretrizes essenciais na administração pública. Com nosso software, você terá as ferramentas necessárias para tornar sua administração mais eficiente e eficaz.

## NOSSA EQUIPE

Tenha à sua disposição uma equipe de especialistas altamente qualificados em diversas áreas tecnológicas. Eles estão prontos para responder às suas dúvidas, auxiliar na alimentação do sistema e criar novas funcionalidades para atender às suas necessidades.



## AGENDE SUA DEMONSTRAÇÃO!

### Contato

**Site:** [www.kingpage.com.br](http://www.kingpage.com.br)

**Telefone:** (14) 99708-5105

**E-mail:** [contato@kingpage.com.br](mailto:contato@kingpage.com.br)

**Endereço:** R. Travessa treze de dezembro - Nº 45  
Centro - CEP 19.900-109  
Ourinhos, SP - Brasil



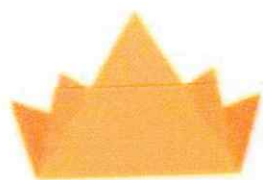
King Page - Fábrica de Software



@SocialKingPage



SocialKingPage



# king Page

PROPOSTA COMERCIAL



## ▶ SERVIÇOS OFERTADOS

### 1 – PORTAL OFICIAL

Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um portal eletrônico moderno e fácil de navegar, refletindo a identidade do seu município através das cores do brasão, bandeira ou logo administrativa e com autonomia que possibilita tal gerenciamento, permitindo que a Câmara tenha total controle sobre suas publicações, por meio de um painel administrativo intuitivo e de fácil utilização. O site é totalmente personalizável, adaptado para diferentes dispositivos, em conformidade com as obrigatoriedades legais e normas de acessibilidade digital, proporcionando uma navegação acessível e coerente a todos os munícipes. Estando incluso o serviço de migração de dados do portal atual de forma segura e organizada, assegurando a integridade das informações e evitando qualquer perda de conteúdo. O serviço ainda contempla hospedagem em ambiente estável, manutenção regular para ajustes e melhorias, além de suporte técnico especializado para atendimento ágil e eficiente. O sistema também é continuamente aprimorado com atualizações evolutivas, mantendo-se alinhado às mudanças tecnológicas e regulatórias.

Principais funcionalidades: E-SIC; Ouvidoria; Carta de Serviço; Contratos; Licitações; Legislação; Concursos; Criador de páginas; Controle de usuários; Protocolo digital; Contas públicas; Log de acesso; Audiência pública; Alerta (POP-UP); Notícias; Banners; Agenda de eventos; Departamentos; Relatórios de acesso; Perguntas frequentes; Comissões e conselhos; Álbum de fotos; Galeria de vídeos e sessões; Informações da Cidade; Contratação direta;

### 2 – SERVIÇO DE E-MAIL

Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento e criação de ilimitadas contas de e-mail, gerenciadas dentro do espaço de 100 Giga Bytes, proporcionando flexibilidade no uso dos recursos contratados. Estando incluso o serviço de migração da base de e-mails atuais de forma segura e organizada, assegurando a integridade dos dados e evitando qualquer perda de conteúdo.

Para assegurar autonomia na administração das contas, a solução inclui um painel de gestão intuitivo, que permite a criação, exclusão e redefinição de senhas de forma simples e eficiente. Além de suporte técnico especializado para atendimento ágil.

### 3 – CONTROLE LEGISLATIVO

Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema para a gestão do processo legislativo, permitindo o cadastro e gerenciamento completo da mesa diretora, vereadores e de todas as matérias tratadas em sessão, incluindo o cadastro das proposições, desde a apresentação, tramitação, até sua aprovação ou rejeição, com montagem automática das sessões. Estando incluso o serviço de migração de dados do sistema atual de forma segura e organizada, assegurando a integridade das informações e evitando qualquer perda de conteúdo. Além de suporte técnico especializado para atendimento ágil e eficiente. Também contempla a disponibilização das informações para consulta pública no portal oficial, garantindo transparência e acessibilidade aos cidadãos.

Principais funcionalidades: Indicações; Requerimentos; Moções; Indicações; Projetos; Despachos; Atas; Pautas; Relatórios; Comparecimento nas sessões; Mesa diretora;

### 4 – SESSÃO ELETRÔNICA

Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de Sessão Eletrônica, composto por três componentes principais, totalmente integrados ao controle legislativo e ao site da Câmara, garantindo um gerenciamento ágil e seguro das deliberações parlamentares.



- Painel de controle da sessão que oferece ao responsável pela condução da sessão total autonomia para iniciar e encerrar os trabalhos, controlar os tempos de fala e leitura das matérias, gerenciar as proposições a serem lidas e votadas e administrar o processo de votação de forma dinâmica e organizada.

- Painel para os vereadores que proporciona uma interface intuitiva, exibindo todas as informações essenciais da sessão, como tipo, número e data da sessão, horário de início, tempo decorrido e status. Também inclui um cronômetro para controle do tempo de fala, leitura e votação, além da exibição da lista de vereadores presentes, tempo total de fala individual e a ordem do dia. A tela de votação permite um processo transparente, com contagem de votos em tempo real.

- Painel eletrônico para exibição nos televisores permitindo o acompanhamento público da sessão, apresentando em tempo real informações como tipo, número e data da sessão, horário de início, tempo decorrido, status da sessão, lista de vereadores presentes, cronômetro para tempo de fala e leitura, além da exibição da votação em andamento.

### ▶ DETALHAMENTO DE VALORES

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Licença portal oficial, treinamento, suporte técnico e hospedagem mensal, Serviço de e-mail governamental, suporte técnico e hospedagem mensal.	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
Licença de sistema de sessão eletrônica, suporte e hospedagem Mensal.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
implantação da Licença de sistema de controle legislativo com votação eletrônica.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR GOLBAL DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS</b>		<b>R\$ 29.720,00</b>

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

Ourinhos, 13 de agosto de 2025.



FELIPE AUGUSTO RORATO  
Sócio Proprietário

**RORATO E MOLERO LTDA EPP**  
CNPJ 20.214.712/0001-10

Travessa Treze de Dezembro, N°45  
Centro, Ourinhos - SP  
CEP 19900-109



FLAVIO APARECIDO DUARTE  
Diretor Comercial



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## **TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E A EMPRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** cadastrada no **CNPJ sob o nº 00.136.452/0001-03**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Dr. Adalto José Maciel Leme, brasileiro, portador do documento de identidade RG sob nº 45.307.162-4 e inscrito no CPF nº 433.293.248-05, de outro, **RORATO E MOLERO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 20.214.712/0001-10**, com endereço na rua Travessa Treze de Dezembro, Nº 45 – Centro – Ourinhos - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Felipe Augusto Rorato, portador da carteira de identidade RG nº 48.236.795, e inscrito no CPF nº 411.361.118-16, e por Renan Gabriel Molero, portador do RG: 47.125.802-7 e inscrito no CPF: 401.744.238-29, conforme demonstra no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, firmam o presente em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo administrativo Nº 28/2025 por dispensa de licitação Nº 13/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática “web” para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site em ambiente eletrônico (câmara sem papel), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ITEM	QTD	REQUISITOS MINIMOS
1 – Contratação de Empresa especializada para o desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site oficial, bem como a implantação e gestão de sistema digital para tramitação e gerenciamento de processos legislativos em ambiente eletrônico (câmara sem papel).	1	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Desenvolvimento ou fornecimento de site oficial responsivo, seguro, acessível (em conformidade com o eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);</li><li>○ Implantação de sistema de câmara sem papel, incluindo:</li><li>○ Protocolo eletrônico;</li><li>○ Tramitação e controle de proposições legislativas;</li><li>○ Gerenciamento de atas, sessões, votações e demais processos legislativos;</li><li>○ Integração com portal da transparência;</li><li>○ Capacitação de servidores;</li><li>○ Suporte técnico e atualizações.</li></ul>

- Alimentação automática: as informações inseridas pelo sistema deveram ser vinculadas ao site em tempo real;
- Sistema eletrônico de serviço ao cidadão que qualquer pessoa física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe os prazos e receba respostas das suas solicitações de informação;
- Funcionalidade de emissão de alerta;
- Exposição de "Banners";
- Destaque a notícias relevantes;
- Divulgação de contratos;
- Domínio para "logins" de acesso para o painel de controle;
- Acesso ao diário oficial;
- Possibilidade de realizar protocolo digital;
- Possibilidade de disponibilizar organograma;
- Acesso aos processos licitatórios e suas respectivas ATAs;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- Divulgar audiências públicas;
- Disponibilizar relatórios de acesso externo aos usuários internos;
- Disponibilização de atividades relativas às comissões parlamentares;
- Divulgação de processos de contratação via concurso;
- Registros fotográficos;
- Modulo de ouvidoria;
- Acesso a Legislação (constituição estadual, constituição federal, decretos legislativos, leis complementares, leis ordinárias, lei orgânica, códigos, estatutos, resoluções, portarias...);
- Canal de divulgação das audiências da câmara e das seções on-line;
- Espaço para galeria de vereadores podendo divulgar fotos, nome, dados pessoais, proposituras por tipos com demonstração gráfica, campo de busca para proposituras por período;
- Dados sobre a cidade tais quais história, hino, brasão, população...;
- Espaço para divulgação de informações financeiras/orçamentária tais como balancetes, relatórios de gestão, execução orçamentária, peças de planejamento, balanços, pareceres do Tribunal de Contas...;
- Divulgação de moções;
- Divulgação de demais procedimentos legislativos como indicações, requerimentos, projetos, despachos, atas, pautas, relatórios, comparecimentos às sessões e mesa diretora;
- aa) Ao menos 100 GB de capacidade de armazenamento em servidor próprio para contas de e-mails institucionais;
- Dos serviços de suporte e atualizações:
  - Garantir que o software esteja sempre em conformidade com o Tribunal de Contas da União, do Estado de São Paulo e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);
  - Efetuar melhorias evolutivas para pleno funcionamento do software;
  - Garantir a integridade dos dados;
  - Promover treinamento funcional para manuseio do sistema, também, em caso de ingresso de novos servidores que precisem usar o sistema para o desempenho de suas funções, sem custo adicional;
- Disponibilizar sistema de controle de acesso de usuário contendo registro de acesso e atividades realizadas no sistema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

• A presente contratação deve considerar o artigo 93 da Lei Federal 14.133/2021 conforme segue: "Art. 93. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

• § 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa,

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do 15 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. **PREÇO** - O valor total da contratação é de Licença portal oficial, treinamento, suporte técnico e hospedagem mensal, Serviço de e-mail governamental, suporte técnico e hospedagem mensal: R\$ 310,00 R\$ 3.720,00 Licença de sistema de sessão eletrônica, suporte e hospedagem Mensal: R\$ 2.000,00 valor por 12 meses: R\$ 24.000,00 implantação da Licença de sistema de controle legislativo com votação eletrônica, parcela única R\$ 2.000,00. Valor total da contratação: 29.720,00 (vinte e nove mil e setecentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.3. FORMA DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário;

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no boleto emitido e enviado à Câmara.

### **5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/08/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.6. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Handwritten initials in blue ink, possibly "BO" and "W".

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à sua execução.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste instrumento.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**aAdvertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

i) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

ii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iii) **Multa:**

(1) moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pedra Bela deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pedra Bela/SP, 15 de agosto de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

*Handwritten signature*

ADALTO JOSE  
MACIEL  
LEME:433293248  
05

Assinado de forma digital  
por ADALTO JOSE MACIEL  
LEME:43329324805  
Dados: 2025.08.15  
10:34:44 -03'00'

**- Dr. Adalto José Maciel Leme -**  
Representante Legal do Contrato

Rorato &  
Molero  
LTDA:202147  
12000110

Assinado de forma  
digital por Rorato &  
Molero  
LTDA:20214712000110  
Dados: 2025.08.15  
10:46:59 -03'00'

**-Felipe Augusto Rorato-**  
Representante Legal do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

*Handwritten signature of Priscila Aparecida Leme*

**Priscila Aparecida Leme**

*Handwritten signature of Welinton Ferreira de Miranda*

**Welinton Ferreira de Miranda**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Bela/SP.

CONTRATADO: RORATO E MOLERO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/0001-10, com endereço na Travessa Treze de Dezembro, Nº 45 – Centro – Ourinhos - SP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2025.

OBJETO: tem por finalidade a celebração de Contratação de empresa para manutenção do website da câmara municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela/SP 15 de agosto de 2025.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Adalto José Maciel Leme

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP

CPF: 433.293.248-05 ADALTO JOSE MACIEL

LEME:43329324805

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por ADALTO  
JOSE MACIEL LEME:43329324805  
Dados: 2025.08.15 10:36:13 -03'00'

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Priscila Aparecida Leme

Cargo: Diretora Administrativa e Legislativa

CPF: 392.865.918-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Dr. Adalto José Maciel Leme

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP

CPF: 433.293.248-05



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

ADALTO JOSE MACIEL  
LEME:43329324805

Assinado de forma digital por ADALTO  
JOSE MACIEL LEME:43329324805  
Dados: 2025.08.15 10:36:53 -03'00'

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela contratada:

Nome: Felipe Augusto Rorato

Cargo: Sócio-diretor Rorato & Molero

CPF: 411.361.118-16

LTDA:20214712000  
110

Assinado de forma digital por  
Rorato & Molero  
LTDA:20214712000110  
Dados: 2025.08.15 10:47:44  
-03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. Adalto José Maciel Leme

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 433.293.248-05 ADALTO JOSE MACIEL

LEME:43329324805

Assinado de forma digital por ADALTO  
JOSE MACIEL LEME:43329324805  
Dados: 2025.08.15 10:35:23 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Priscila Aparecida Leme

Cargo: Diretora Administrativa e Legislativa

CPF: 392.865.918-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

AM  
W

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – RORATO E MOLERO LTDA.**

**Processo nº.** 28/2025 - Dispensa de licitação nº 13/2025.

**Concedente:** Câmara Municipal de Pedra Bela, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o N°45. 290.426/0001-65 com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, N° 45- Centro- Pedra Bela- SP.

**Proponente:** RORATO E MOLERO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/0001-10, com endereço na Travessa Treze de Dezembro, N° 45 – Centro – Ourinhos - SP.

**Valor Do Contrato:** R\$ 29.720,00 (Vinte e nove mil e setecentos e vinte reais).

**Objeto:** tem por finalidade a celebração de Contratação de empresa para manutenção do website da câmara municipal..

**Dotação Orçamentária:** constante do orçamento de 2024 da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02 010318001.2.803000 339040 14/99 1- Tesouro: 29.080,00 12.312,57 / 01.01.02 010318001.2.803000 339039 13/48 1- Tesouro 18.530,00 7.223,27.

**Data de Assinatura:** 15 de agosto de 2025.

**Vigência:** o prazo contratual por 12 (doze) meses, de 15/08/2025 a 15/08/2026, contados a partir da assinatura.

**Assina pelo órgão Contratante:** Dr. Adalto José Maciel Leme – Presidente da Câmara Municipal.

**Assina pelo Órgão Contratado:** Felipe Augusto Rorato, portador da carteira de identidade RG nº 482XXX95, e inscrito no CPF nº 411.XXX.XXX-16.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Página 3 de 3

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1615

<b>PODER LEGISLATIVO</b>
Licitações e Contratos
Extrato

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - RORATO E MOLERO LTDA.

**Processo nº.** 28/2025 - Dispensa de licitação nº 13/2025.

**Concedente:** Câmara Municipal de Pedra Bela, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 45.290.426/0001-65 com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, Nº 45- Centro- Pedra Bela- SP.

**Proponente:** RORATO E MOLERO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.214.712/0001-10, com endereço na Travessa Treze de dezembro, Nº 45 - Centro - Ourinhos - SP.

**Valor Do Contrato:** R\$ 29.720,00 (Vinte e nove mil e setecentos e vinte reais).

**Objeto:** tem por finalidade a celebração de Contratação de empresa para manutenção do website da câmara municipal.

**Dotação Orçamentária:** constante do orçamento de 2024 da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02 010318001.2.803000 339040 14/99 1- Tesouro: 29.080,00 12.312,57 / 01.01.02 010318001.2.803000 339039 13/48 1- Tesouro 18.530,00 7.223,27.

**Data de Assinatura:** 15 de agosto de 2025.

**Vigência:** o prazo contratual por 12 (doze) meses, de 15/08/2025 a 15/08/2026, contados a partir da assinatura.

**Assina pelo órgão Contratante:** Dr. Adalto José Maciel Leme - Presidente da Câmara Municipal.

**Assina pelo Órgão Contratado:** Felipe Augusto Rorato, portador da carteira de identidade RG nº 482XXX95, e inscrito no CPF nº 411.XXX.XXX-16.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

937

## Despacho

Segue para o Controle Interno desta casa, para a análise final do processo administrativo Nº 28/2025 referente a dispensa de licitação Nº 13/2025.

Pedra Bela, 26 de setembro de 2025.

Priscila Aparecida Leme

-Diretora legislativa e administrativa-

## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 07/01/2026, às 09h13, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 20.214.712/0001-10 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 07/01/2026, às 09h13.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 5cbea1ea-1ae9-4107-acd7-c18d354e13f4  
ou acesse utilizando o QR Code





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

## Relatório de Controle Interno – Análise de Contratação e Execução Contratual

Dispensa nº 13/2025  
Processo nº 27/2025  
Contrato nº 05/2025

1. **Contratante:** Câmara Municipal de Pedra Bela
2. **Responsável (Gestor):** Adalto Maciel Leme
3. **Contratada:** Rorato e Molero LTDA  
CNPJ: 20.214.712/0001-10
4. **Objeto:** prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema de aplicativos de informática “web” para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site em ambiente eletrônico, conforme cláusula primeira do contrato.
5. **Declaração de Existência de Recursos:** consta declaração às fls 23
6. **Atendimento à LRF art. 16 e 17:** não se aplica a aquisição em análise
7. **Justificativa para a contratação:** consta na formalização de demanda às fls. 01
8. **Edital:** trata-se de dispensa, consta termo de referência às 25/27
9. **Publicação do Edital:** o termo de referência foi publicado no diário oficial nº 1611A no dia 13/08/2025
10. **Parecer técnico jurídico:** consta às fls. 33/39
11. **Data da entrega da proposta:** 13/08/2025
12. **Exigência de atestado de desempenho anterior:** ( ) Sim (X) Não
13. **Exigência de índices econômicos:** ( ) Sim (X) Não
14. **Ata da sessão pública (abertura dos envelopes):** tratasse de dispensa
15. **Empresas participantes:**
  - 15.1. Habilitadas: Rorato e Molero LTDA

BS  
Δ

Δ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

15.2. Desabilitadas:

15.3. Ordem de classificação considerando o critério de seleção menor preço:

1º Rorato e Molero LTDA, apresentou o valor global de R\$ 29.720,00

16. Houve interposição de recursos: ( ) Sim (X) Não

17. Solicitação de esclarecimentos: não houve.

18. Obedecido o prazo legal para interposição de recursos: (X) Sim ( ) Não

19. Preço compatível com o mercado: (X) Sim ( ) Não  
Balizamento de preço às fls 08 dos autos

20. Ata da sessão pública (análise documental e julgamento das propostas): tratasse de dispensa

21. Publicação da homologação e da adjudicação: tratasse de dispensa

22. Publicação do extrato do contrato: DOM 19/08/2025, nº 1615

23. Existe exame prévio ou representação sobre a matéria feita pelo TCE-SP: ( ) Sim (X) Não  
Com base na análise dos autos.

24. Natureza (detalhada por elemento da despesa): 3.3.90.39 e 3.3.90.40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

25. Assinado em: 15/08/2025

25.1. Número e data do empenho: 2025/000108, 15/08/2025 e 2020/000109, 15/08/2025

26. Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP) e prestação de informação no sistema AUDESP fase IV (Licitações e Contratos): consta termo de ciência e notificação às fls 88/90 e as informações foram prestadas ao AUDESP

96  
A

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Código licitação: \* 2025000000002 Nº do processo administrativo: \* 28  
Ano do processo administrativo: \* 2025

**Divisão do objeto**

A licitação é: \*

Tipo de Objeto: \*

Objeto da licitação: \*

Descreva o objeto da licitação: \*  
O objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática web para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site em

Justificativa para contratação: \*  
A Câmara Municipal utilizava sistemas manuais ou parcialmente digitalizados, resultando em baixa eficiência, dificuldade de acesso à informação, consumo excessivo de papel e lentidão nos trâmites legislativos. Além disso, o site oficial encontra-se desatualizado, com limitações

**27. Prazo:** 15/08/2025 a 15/08/2027

**28. Valor:** R\$ 29.720,00

**29. Cláusulas financeiras:** cláusula 5º 6º

**30. Dotação orçamentária:** 01.01.02.01038001.2.803000.339039 e 01.01.02.01038001.2.803000.339040

**31. Exigência de garantia:** ( ) Sim (X) Não.

**32. Penalidades:** cláusula 11º

**33. Fiscal do contrato:** consta no item 7 do Termo de Referência que a fiscalização será exercida por Geraldo Leite da Silva.

**34. Verificação da Habilitação (art. 62 a 70 da Lei 14.133/2021):** anexo às fls. 43/63

**35. Análise da execução do contrato:**

Não há documentos pertinentes à execução contratual anexos aos autos ou em arquivo eletrônico no servidor.

35.1. Pagamentos:

Não foram notadas informações pertinentes aos pagamentos em documentos físicos nos autos ou eletrônicos no servidor.

**36.** O processo de aquisição, como um todo, consta no portal da transparência do Órgão: **não**

**37. Observações:**

1. Às fls. 40 o presidente da Câmara está denominado como "Vanderlei Lopes da Silva";

97  
1



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

2. Considerando o apontado no item 35 deste relatório, entendemos que a gestão contratual não atende aos artigos 117 e 140 da Lei 14.133/2021:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;”

## **37. Providências/Recomendações:**

1. Atentar para erros formais em documentos oficiais;
2. Recomendamos que seja estabelecida rotina de controle formal de execução contratual com segregação de funções de recebimento de documento fiscal para verificação do serviço prestado e autorização de pagamento. Recomendamos ainda, que a gestão documental da execução contratual tramite no processo de contratação de forma física ou eletrônica;
3. Considerando o apontado no item 36, recomendamos que a contratação em análise seja objeto de transparência ativa.

Controle Interno, 07 de janeiro de 2.026.

**Ao**

**Gestor e Fiscal responsável pelo contrato em análise,**

**Para conhecimento deste Relatório de Análise e demais providências.**

**Augusto de Pinho Rodrigues**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**CRA-SP 104755**